



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2023/2024, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação, no grupo de recrutamento 240 – Educação Visual e Tecnológica.

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de semanal de 22 horas letivas, de Educação Visual (2 horas), Educação Tecnológica (2 horas), Cidadania (1 hora), Higiene Segurança Saúde no Trabalho (4 horas), Ambiente (2 horas) e Carpintaria (11 horas) para a lecionação no grupo 240 - Educação Visual e Tecnológica.
2. **Duração do contrato:** Substituição Temporária, por 30 dias, susceptíveis de renovação.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica Integrada de Capelas.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas para o concurso devem ser formalizadas/enviadas por correio eletrónico para os Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada de Capelas, através de requerimento dirigido ao Presidente do júri de concurso, sediada na Rua do Rosário s/nº, 9545-142 Capelas, telefone nº296/298450, e e-mail ebi.capelas@edu.azores.gov.pt, acompanhado das fotocópias do cartão de cidadão, do certificado de habilitações profissionais e/ou académicas e da certidão de tempo de serviço.
5. **Prazo de candidatura:** *Três dias* úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacao-propria>);
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo (*especificar o modo de formalização das reclamações. Não obstante, mais uma vez, se sugere a via eletrónica, face ao motivo acima indicado*).

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

9. **Júri do Concurso:** O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Mariano Olivério do Rego Pereira, Presidente do Conselho Executivo.

Vogais Efetivos:

1º Victor Raúl Ramos Pereira, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Carla Catarina Machado Carreiro, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

Vogais Suplentes:

1º - Ana Rita Simas Raposo, Assessora do Conselho Executivo;

2º - Carina Elisabete Gomes Correia, Coordenadora Diretores de Turma 3º Ciclo.

Vila de Capelas, 18 de abril de 2024

O Presidente do Júri